

LEI Nº 076/98

DE 11 DE MAIO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., visando a instalação de um Posto Avançado de Atendimento, no Município de Tabaí.

Art. 2º - Para a concretização do Convênio, o Município compromete-se a:

I – ceder local em condições adequadas para funcionamento do Posto, assegurando o pagamento das taxas de água e luz correspondente.

II – fornecer linha telefônica e isenção das despesas mensais oriundas dessa.

III – assegurar a prestação dos serviços de limpeza e higiene nas dependências cedidas ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

IV – isentar o Banco do Estado do Rio Grande do Sul dos tributos municipais durante a vigência deste Convênio.

V – providenciar o deslocamento dos funcionários nos dias de funcionamento do Posto de Atendimento, da cidade de Taquari até o Posto, sem ônus para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário da Administração

